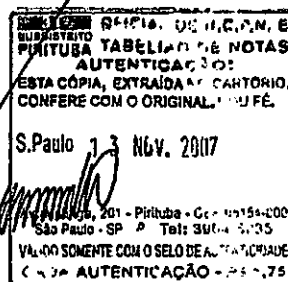


Sandro Viliana Guimarães
Escritor de Autenticação
Registro Civil e Notário
110 Subdistrito



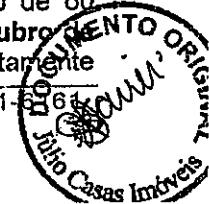
INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, de um lado como **LOCADORES: NILTON PIRES DE CAMARGO**, brasileiro, comerciante, portador do R.G. n.º 6.133.946 e inscrito no C.P.F./M.F. sob o n.º 248.062.778-00, casado com a **Sra. ANA RODRIGUES DE CAMARGO**, brasileira, do lar, portadora do R.G. n.º 8.665.526 e inscrita no C.P.F./M.F. sob o n.º 167.416.058-51, ambos residentes e domiciliados à Avenida Dr. Armando Sales de Oliveira, n.º 457 – Trujillo – Sorocaba/SP; **NILTON ROBERTO PIRES DE CAMARGO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do R.G. n.º 13.313.298 e inscrito no C.P.F./M.F. sob o n.º 077.828.128-01, residente e domiciliado à Rua Guanabara, n.º 61 – Vila Odin- Sorocaba/SP; **EMERSON TADEU PIRES DE CAMARGO**, brasileiro, casado, Juiz de Direito, portador do R.G. n.º 16.878.736 e inscrito no C.P.F./M.F. sob o n.º 167.351.268-23, residente e domiciliado à Avenida Dr. Armando Sales de Oliveira, n.º 457 – Trujillo – Sorocaba/SP e; de outro lado, como **LOCATÁRIA: LOJAS COPEL REDE VAREJISTA LTDA.**, pessoa jurídica regularmente constituída com sede na à Avenida Lins de Vasconcelos, n.º 160 – Cambuci – São Paulo/SP, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 61.522.850/0001-44, neste ato representada por seus sócios, os Srs.: **ISRAEL SAPIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G. n.º 2.745.829 e inscrito no C.P.F./M.F. sob o n.º 005.034.018-20, residente e domiciliado à Rua Angelina Maffei Vita, n.º 392 – apto. 152 – Jardim América- São Paulo/SP e; **JONAS GARCIA SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G. n.º 4.205.769 e inscrito no C.P.F./M.F. sob o n.º 059.335.798-15, residente e domiciliado à Rua Francisco Bruno, n.º 76 – Mandaqui – São Paulo/SP, e como **FIADORES** e principais pagadores: **ISRAEL SAPIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G. n.º 2.745.829 e inscrito no C.P.F./MF sob o n.º 005.034.018-20 e sua esposa a **Sra. FRIMA SAPIRO**, brasileira, do lar, portadora do R.G. n.º 3.591.173 e inscrita no C.P.F./MF sob o n.º 021.496.198-22, ambos residentes e domiciliados à Rua Angelina Maffei Vita, n.º 392 – apto. 152 – Jardim América – Sorocaba/SP, vêm aditar o Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial firmado em **08 de março de 2002**, e seus respectivos aditamentos datados de 09 de março de 2002, 10 de abril de 2004, e 13 de março de 2006 a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica por este instrumento particular, fica renovado o Contrato de Locação Não Residencial supra citado, pelo prazo certo e determinado de 60 (sessenta meses), a iniciar-se em **10 de Outubro de 2007** e a terminar em **09 de Outubro de 2012** data esta em que a **LOCATÁRIA** se compromete a restituir o imóvel completamente

Rua Rodrigues Pacheco, 330 – Sorocaba – SP – CEP 18035-085 • Fone: (15) 2101-8861



mm

desocupado de bens e coisas e, em perfeito estado de asseio, uso e conservação independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, sob pena de assim não procedendo, incorrer na multa estabelecida neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A presente renovação envolve o prazo em que citado contrato ficou prorrogado por prazo indeterminado, ficando desta forma pelas partes contratantes declarado o período prorrogado por prazo indeterminado reconhecido por ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor do aluguel para os próximos 12 (doze) meses de vigência do contrato de locação não residencial já citado e neste ato renovado, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Em razão de negociação entre as partes, dão os LOCADORES a LOCATÁRIA um bônus no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a serem abatidos nos alugueis referentes ao período de 10 de outubro de 2007 a 10 de setembro de 2008, ou seja, bônus a serem abatidos dos alugueres com vencimento nos meses de novembro de 2007 a outubro de 2008.

PÁRAGRAFO ÚNICO:

Não sendo o aluguel pago na data de seu vencimento, perderá a LOCATÁRIA o desconto estabelecido no "caput" desta cláusula, devendo pagar o aluguel integral no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), acrescido das multas e penalidades previstas no Contrato de Locação já citado.

CLÁUSULA QUARTA:

Que deste modo e por esta forma, anuem o presente aditamento do contrato citado, continuando a figurar como FIADORES e principais pagadores, solidariamente responsáveis com a LOCATÁRIA, em todas as obrigações exaradas no citado instrumento de locação o Sr. ISRAEL SAPIRO, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G. n.º 2.745.829 e inscrito no C.P.F./MF sob o n.º 005.034.018-20 e sua esposa a Sra. FRIMA SAPIRO, brasileira, do lar, portadora do R.G. n.º 3.591.173 e inscrita no C.P.F./MF sob o n.º 021.496.198-22, ambos residentes e domiciliados à Rua Angelina Maffei Vita, n.º 392 – apto. 152 – Jardim América – Sorocaba/SP, responsabilidade esta, que subsistirá até o pagamento total de tudo o que for devido, ou seja, alugueis vencidos, multa contratual, além dos acessórios da locação, como água, luz, e demais taxas lançadas sobre o imóvel, reposição do imóvel no estado da vistoria inicial, mesmo depois de vencido o prazo deste contrato.

PARÁGRAFO UNICO:

Declararam, outrossim, os FIADORES, que sendo solidariamente responsáveis com a LOCATÁRIA, mesmo depois do vencimento deste contrato, a responsabilidade dos mesmos é por prazo indeterminado, renunciando, nesta oportunidade, o Benefício de Ordem previsto no artigo 827 e seguintes, bem como os benefícios dos artigos 835 e 837 do mesmo código.

CLÁUSULA QUINTA:

Declararam os FIADORES que solidariamente responsáveis em todos os termos da locação citada, assinando e anuindo em tempo a vistoria efetuada no imóvel em sua data inicial para ter ciência total do estado em que se encontrava o imóvel no início da locação, vez que por este motivo de renovação de contrato os FIADORES declaram serem conhecedores do estado do imóvel, bem como declaram serem solidários e dão como efeito retroativo à responsabilidade sobre a vistoria realizada naquela data.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica neste ato pela LOCATÁRIA e FIADORES ratificada a vistoria inicial do imóvel objeto do citado contrato de locação, declarando as partes aceitá-la em todos os seus termos para que surta os efeitos de direito.

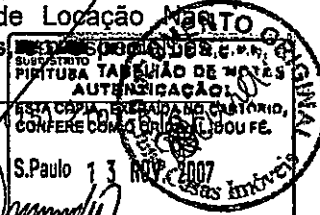
CLÁUSULA SÉTIMA:

Ficam revogadas todas as disposições contrárias a este aditamento e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Locação não Residencial datado e assinado em 08 de março de 2002 e seus aditamentos.

Rua Rodrigues Pacheco, 230 • Sorocaba • SP • CEP 18035-085 • Fone

Sandro Uliana

S. Paulo 13 NOV 2007



mm

RAT

ESSOS NATURAIS
10-1-10
Vero e Silva

disposições inerentes à responsabilidade civil da LOCATÁRIA no tocante ao imóvel dado em locação.

E por estarem justos e avençados, firmam o presente Instrumento Particular de Aditamento de Contrato de Locação Não Residencial, em duas vias de igual teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas, a todo ato presentes.

Sorocaba, 10 de Outubro de 2007

LOCADORES:

Nilton Pires de Camargo

Ana Rodrigues de Camargo

Nilton Roberto Pires de Camargo

Emerson Tadeu Pires de Camargo

LOCATÁRIA:

LOJAS COPEL REDE VAREJISTA LTDA

Representada por Israel Sapiro

LOJAS COPEL REDE VAREJISTA LTDA

Representada por Jonas Garcia Santos

FIADORES:

ISRAEL SAPIRO

PRIMA SAPIRO
PRIMA SAPIRO

TESTEMUNHAS:

1.- Mariana Muri Coni
41.999.823-8

2.- R. Baisano
25.274.778-1



1:Juridico\Aditamentos de Contrato\Izoraia Marques Perez nº 88 (24.10.2007).doc

14.º OFICIAL DE REG. CIVIL DAS P. NATURAIS DO 14.º SUB. LAPA - SÃO PAULO - SP
Praça Professor José Azevedo Antunes, 45/49 - Lapa - CEP: 05072-050 - Fone: (11) 3836-5050

Reconheço, por semelhança, a firma de ISRAEL SAPIRO, em documento com valor econômico, dou fé.

São Paulo, 06 de novembro de 2007.

Em Teste da Verdade. Cód. (20) 261324529300000441

SERGIO AURIANO ALVARES DA SILVA - oficial substituto (Rtd 2: total R\$ 8,60)
Selo(s): 2 Ato(s): 1022AA-0034453

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO SEM EMENDAS OU NATURAIS

14.º OFICIAL DE REG. CIVIL DAS P. NATURAIS DO 14.º SUB. LAPA - SÃO PAULO - SP
Praça Professor José Azevedo Antunes, 45/49 - Lapa - CEP: 05072-050 - Fone: (11) 3836-5050

Reconheço, por semelhança as firmas de JONAS GARCIA SANTOS e PRIMA SAPIRO, em documento com valor econômico, dou fé.

São Paulo, 06 de novembro de 2007.

Em Teste da Verdade. Cód. (200) 94571291100000248

SERGIO AURIANO ALVARES DA SILVA - oficial substituto (Rtd 2: total R\$ 8,60)
Selo(s): 2 Ato(s): 1022AA-0034453

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO SEM EMENDAS OU NATURAIS

Rua Rodrigues Pacheco, 330 - Sorocaba - SP - CEP: 18035-085 - Fone: (15) 2101-6161

